



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 30/2022 TRE-AL/PRE/DG/AGE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 0007562-92.2019.6.02.8000;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 395, de 07.06.2021, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 3º da Portaria Presidência de nº 351/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS será integrado por:

I - Um(a) Desembargador(a) Eleitoral, que atuará como Coordenador(a);

II - Um(a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, que secretariará os trabalhos;

III - Um(a) representante da Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental;

IV - Um(a) representante da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

V - Um(a) representante da Assessoria de Comunicação Social;

VI - Um(a) representante da Coordenadoria Orçamentária e Financeira;

VII - Um(a) representante da Secretaria Judiciária;

VIII - Um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

§ 1º Portaria da Presidência indicará os nomes do Desembargador Eleitoral e dos servidores lotados nas respectivas unidades para atuarem no LIODS.

§ 2º O LIODS poderá convidar servidores de outras áreas do Tribunal para, temporariamente, colaborarem com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades de lotação.

§ 3º O LIODS divulgará os resultados de suas atividades no *site* do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º A Secretaria Judiciária, por meio da sua unidade competente, promoverá a consolidação do texto da Portaria Presidência nº 351/2019, com as alterações previstas neste ato normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Maceió, 28 de janeiro de 2022.

---



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 29/01/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1006079** e o código CRC **650DF756**.

---

0007562-92.2019.6.02.8000

1006079v5